

APROVADO
Na Sessão do dia
21/03/2024
Presidente



PROTOCOLO
Nº 39 de 21/03/24
às 08:49 hrs
Gathuinha

**Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Gestão 2023/2024**

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EMENDA MODIFICATIVA AO NÚMERO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, ART. 4º, ART. 21, ART. 26, ART. 29, ART. 39 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº05/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS**, aprovou e eu sanciono a seguinte emenda:

Art. 1º Fica modificado o número no projeto inicial e seus respectivos anexos do projeto de lei complementar nº 005/2024, passando a ser o projeto de lei complementar nº 004/2024

§ 1º - fica alterado o art. 4º, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º A investidura nos cargos regidos por esta Lei Complementar dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos na parte permanente, NA REFERÊNCIA INICIAL NO PRIMEIRO NÍVEL correspondente ao cargo pretendido, dos GRUPO 1 – CARGOS DE ANALISTA EM SAÚDE, GRUPO 2 – TÉCNICO E ASSISTENTE EM SAÚDE, GRUPO 3 – AUXILIAR EM SAÚDE”

§ 2º - Fica alterado o art. 21, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 21. Os cargos públicos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Saúde do Município de Formoso do Araguaia estão hierarquizados por Grupos, nível e referência de vencimentos, conforme a tabela de vencimentos ANEXO III desta Lei Complementar”

§ 3º - fica alterado o art. 26, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 26. O servidor concursado e lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia – TO será enquadrado automaticamente e posicionado NA REFERÊNCIA E NO GRUPO REFERENTE ao cargo para o qual fez o concurso e no nível correspondente a sua área de atuação, respeitando o estágio probatório sendo que o último ano de estágio probatório será avaliado para fim de progressão tomando por base o ano civil assim especificado:”

§ - 4º - fica alterado o art. 29, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 29. A Tabela de vencimentos, constante do PRESENTE ANEXO III, entra em vigor a partir da publicação desta Lei Complementar, surtindo seus efeitos após o enquadramento.”

[Assinatura]



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia
Gestão 2023/2024

§ 5º - fica alterado o art. 39, passando a ter a seguinte redação:

*Art. 39. São partes integrante da presente Lei Complementar os **ANEXOS I, II e III**.*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no projeto de lei complementar em questão.

SALÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA Estado do Tocantins, aos vinte um dias do mês de março do ano de 2024.


FELIPE SOUZA OLIVEIRA
Presidente Da Câmara